



**CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 37/2019**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 34/2018  
“Contrato de Prestação de Serviço de Seguros”

De um lado: **MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA**, com sede na Rua Celso Tozzo, n. 27, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 95.990.198/0001-04, representado por seu Prefeito Municipal, Exmo Sr. Carlos Alberto Tozzo, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDILHEIRA ALTA**, inscrito no CNPJ sob o n. 11.427.163/0001-71, com sede na Rua Maria Ranzan, Bairro Rosa Linda, Cordilheira Alta/SC, representado por seu Gestor, Sr. Almir Valandro, e de outro: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A**, inscrita no CNPJ sob o n. 61.074.175/0001-38, com sede na Av. das Nações Unidas, n. 14261, Andar 29, Ala A, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP 04794-000, representada, neste ato, pelo Sr. Alexandre Ponciano Serra, inscrito no CPF sob o n. 219.802.708-99, reportam-se ao Contrato Administrativo n. 34/2018, firmado entre os signatários na data de 27/06/2018, oriundo do Processo Licitatório n. 49/2018, Pregão Presencial n. 22/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes no Edital, na Lei nº 8.666/93 e nas demais legislações pertinentes, para alterá-lo nas seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação pelo prazo de 12 (doze) meses da vigência do Contrato Administrativo n. 34/2018.

1.2. Com a presente prorrogação, o Contrato Administrativo n. 34/2018 estenderá seus efeitos até 27/06/2020.

1.3. A presente prorrogação tem amparo no art. 57, inc. II, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de julho de 1993, e cláusula 3.1 do Contrato Administrativo n. 34/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE**

2.1. Frente à prorrogação de vigência contratual, fica reajustado em 7,65%, conforme IGP-M acumulado dos últimos 12 meses, o valor do Contrato Administrativo n. 34/2018.

2.2. O presente reajuste tem amparo no § 1º do art. 3º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, e cláusula 8.1 do Contrato Administrativo n. 34/2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO**

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cujas fontes de recurso têm as seguintes

classificações: Proj./Atividade nº 2.018, 2.011, 2.084, 2.019, 2.077, 2.002 e 2.013 – Elemento 3.3.90.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

4.1. Executadas as alterações introduzidas pelo presente termo, as demais cláusulas, itens e condições contratuais estabelecidas no contrato originário continuam inalteradas e em pleno vigor.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais.

Cordilheira Alta/SC, 24 de junho de 2019.

**CARLOS ALBERTO TOZZO**  
Prefeito Municipal

**ALMIR VALANDRO**  
Gestor do FMS

**MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A**  
Alexandre Ponciano Serra

Testemunhas:

Nome: Adriana de Cezaro Moresco  
CPF: 004.723.779-14

Nome: Nilvete A.Sator Atuatti  
CPF: 892.897.659-68